

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 1294

Estado do Pará - Município de Parauapebas  
Terça-feira 07 de Abril de 2026

Páginas 17

## NESTA EDIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO**

PREFEITO

**FRANCISCO ALVES DE SOUZA**

Vice-Prefeito

**Anderson Marcos Moratorio**

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

**Hylder Menezes de Andrade**

Procurador Geral do Município



### SEGOV

Secretária Especial de Governo

**Leonardo de Medeiros**

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Rosilene Teles**

Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Rua F, 244 Bairro União

CEP: 68310-498 Parauapebas - Pará

FONE: (94) 3346-1721

[www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)

### EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.

Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

**DECRETO Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.**

### Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221

[diario.official@parauapebas.pa.gov.br](mailto:diario.official@parauapebas.pa.gov.br)

### EXECUTIVO

**GABINETE DO PREFEITO** ..... - PÁG. 03  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 03  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS,  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS - COPEC.. - PÁG. 03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM** ..... - PÁG. 04  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 04  
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON ..... - PÁG. 08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** ..... - PÁG. 08  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 08

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC** ..... - PÁG. 09  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS** ..... - PÁG. 10  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 10

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMA** ..... - PÁG. 11  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI** ..... - PÁG. 11  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN** ..... - PÁG. 12  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR** ..... - PÁG. 14  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 14

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP** ..... - PÁG. 16  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ..... - PÁG. 16

### LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** ..... - PÁG. 16  
DIRETORIA LEGISLATIVA ..... - PÁG. 16  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ..... - PÁG. 17

## RODOVIA FAISAL SALMEN



**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Aurelio Ramos de Oliveira Neto  
 Chefe de Gabinete: Genésio da Silva Filho  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

**GABINETE DO VICE- PREFEITO**

Vice-Prefeito: Francisco Alves de Souza  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Secretária: Joelma de Moura Leite  
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383  
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV**

Secretária:  
 Tel.: (94) 3356-1721  
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**

Secretário: Glauton de Sousa Silva  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Secretário: Roginaldo Rebouças Rocha  
 Tel.: (94) 3356-1800 (94) 3356-1815 (94) 3356-1816  
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Secretária: Maura Regina Paulino  
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018  
 E-mail: gabinete@semed.parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Secretário: Raimundo Jandson Olímpio Rodrigues  
 Tel.: (94)3346-1020 / (94)3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219  
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Secretário: Renato Aguiar dos Santos  
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232  
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMA**

Secretário: Celio Fernandes da Silva  
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456  
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMURB**

Secretário: Herlon Soares da Silva  
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909  
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**

Secretário: Aroldo Leiser de Sena  
 Tel.: (94) 3356-0934  
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI**

Secretário: Rafael Oliveira Barbosa  
 Tel.: (94) 3346-2182  
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN**

Secretário: Linei Fernandes Guimarães  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU**

Secretária: Adriana Carla Marques Correa  
 Tel.: (94) 3356-0773  
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

Secretário: Jhonatas de Souza dos Santos  
 Tel.: (94) 3346-2007  
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR**

Secretário: Regis Lopes Gonçalves Ferreira  
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221  
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Secretário:  
 Tel.: (94) 3346-7268  
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**

Secretária: Francisângela Vicente Ferreira de Resende  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT**

Secretário: Valdemir Nogueira da Silva  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV**

Secretário: Layla Danielly Costa Pinheiro  
 Tel.: (94) 3346-7679  
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Presidente: Anderson Marcos Moratorio  
 Tel.: (94) 98407-6124  
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Diretor: Nilton Lima da Silva  
 Tel.: (94) 3346-7261  
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

**COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Hylder Menezes de Andrade  
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195  
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

Coordenador: André Luiz Silva Conceição  
 Tel.: (94) 3356-3482  
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Controladora: Melina Pereira Caiado  
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197  
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Secretário:  
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614  
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**

Coordenador: Valberlan da Conceição Silva  
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199  
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**

Diretor: Leonardo de Medeiros  
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221  
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF**

Coordenadora: João Assi  
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205  
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH**

Coordenadora: Juliana Pereira Câmara de Souza  
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255  
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM**

Diretor: Anderson Cristiano Sales Silva  
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207  
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**

Diretora: Jonathas Neves de Carvalho  
 Tel.: (94) 3356-0611  
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RELIGIOSOS - DARP**

Diretor: José Gerardo Teixeira  
 Tel.: (94) 3346-8218  
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPTDI**

Diretor: Kangó Xikrin  
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

**POLO MOVELEIRO**

Coodenador:  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

Coordenador: Linicker Pereira Sousa  
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151  
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

**OUIDORIA**

Coordenador: Wisley Noé Marques Cardoso  
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787  
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS - COPEC**

Coordenador: Marksan Gomes da Silva  
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241  
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

# EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 7.2026-007GABIN

##### Processo Administrativo nº 007/2026 – GABIN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Parauapebas por meio do Gabinete do Chefe do Executivo, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:

DIA: 10/04/2026, às 23h:59min.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cotacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no espaço municipal no setor de protocolo do GABINETE DO PREFEITO, localizado na Rua Marcos Freire nº 305 - Chácara do Sol, Bairro Primavera, Parauapebas-PA. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação até o dia 10/04/2026, às 14h. Link do Edital: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de cadeiras de plástico com e sem braço para suprir as necessidades, visando atender às demandas do Gabinete do Chefe do Poder Executivo no âmbito do Município.

Valor estimado: O valor global estimado máximo para a presente contratação é de R\$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Parauapebas, 06 de abril de 2026.

GENESIO DA SILVA FILHO

Chefe de Gabinete

Decreto nº 021/2026

Protocolo: 45882

### COPEC

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE 3º ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO 057/2023

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.881.340/0001-86.

Objeto proposto: prorrogação de ofício do prazo de execução da parceria.

JUSTIFICATIVA: fica prorrogado para término no dia 18 de junho de 2024, com respaldo legal no regramento constante na Lei nº 13.019/2014, art. 55 Seção VI que prorroga de ofício vigências de prazos de termos de fomento:

Art. 55.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros... (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Prorrogação prazo de vigência do Termo de Fomento, passando a vigência para 18 de junho de 2024.

Parauapebas/PA, 28 de abril de 2024.

LIA DA COSTA MIRANDA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Protocolo: 45900

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

##### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

CERTIFICO, que em 06 de abril de dois mil e vinte e seis, encerramos o processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente a parcela única do Termo de Fomento nº 037/2023/SEMSA/INSTITUTO ANJOS DE PATAS que teve como objeto "Ofertar serviços no abrigo Anjos de Patas com o intuito de cuidar de cães e gatos, promovendo a política de saúde e combatendo a zoonose no município de Parauapebas".

A conveniente supramencionada encontra-se, portanto, em situação REGULAR, quanto ao Termo de Fomento acima identificado, conforme disposto no Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 002/2024, bem como Parecer Conclusivo nº 001/2026, emitido pela pasta Ordenadora (SEMSA), por efeito no inciso I do art. 72 da Lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014. Cabe citar que os Autos contêm 357 páginas, numeradas de 02 à 357, considerando-se a capa como a primeira página e a última sendo a publicação no Diário Oficial do Município.

Marksan Gomes da Silva

Coord. Munc. de Proj. Especiais, Captação de

Recursos e Gestão de Convênios

Decreto nº. 313/2025

Protocolo: 45901

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PROCURADORIA ADMINISTRATIVA****DECRETO****DECRETO Nº 714, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Decreto nº 519, de 10 de dezembro de 2010, que homologa o resultado da avaliação de desempenho e concede progressão funcional à servidora Bruna Santos Mota. O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO a solicitação feita por meio do Ofício nº 356/2026/GEDEF/CTRH;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 519, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

.....  
VI – em relação à servidora descrita no item 14, do art. 1º deste Decreto, a 31 de maio de 2010." (NR)

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 25 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45887**

**DECRETO Nº 721, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e; CONSIDERANDO o disposto no parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional estabelecido pelo Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; e o disposto no art. 16, do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho funcional do servidor Valdejan de Sa dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Mat. 0024/03, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2024.

Parauapebas-PA, 26 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45888**

**DECRETO Nº 727, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e; CONSIDERANDO o disposto no parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional estabelecido pelo Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; e o disposto no art. 16, do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional dos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, a seguir discriminados:

I - Auricelia Soares Barros Fernandes, Mat. 1433, retroativo a 8 de junho de 2025;

II - Cláumildes Souza do Nascimento, Mat. 306, retroativo a 29 de junho de 2025;

III - Cristiane Maria Carneiro de Sousa, Mat. 0062/03, retroativo a 27 de julho de 2025;

IV - Fernanda dos Santos Araújo, Mat. 7451, retroativo a 26 de março de 2025;

V - Katiuscia Coelho da Silva, Mat. 5271, retroativo a 19 de junho de 2025;

VI - Lasaro Ribeiro da Silva, Mat. 7447, retroativo a 26 de março de 2025;

VII - Luziano Carvalho Barbosa, Mat. 0071/03, retroativo a 14 de julho de 2025;

VIII - Maria Aparecida Barros Monteiro de Souza, Mat. 0066/03, retroativo a 1º de agosto de 2025;

IX - Messias Silva Marques, Mat. 7483, retroativo a 14 de junho de 2024;

X - Paulo Antonio Rodrigues Morais, Mat. 325, retroativo a 30 de junho de 2025;

XII - Rejane Conceição Marvao, Mat. 1491, retroativo a 12 de setembro de 2024;

XII - Solange de Sousa Santos, Mat. 3991, retroativo a 31 de julho de 2025;

XIII - Tania Cristina Brunele Pereira, Mat. 0310/98, retroativo a 3 de julho de 2024.

Art. 2º Ficam concedidas as progressões funcionais aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 26 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45889**

**DECRETO Nº 728, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e; CONSIDERANDO o disposto no parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional estabelecido pelo Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; e o disposto no art. 16, do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional dos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, a seguir discriminados:

I - Aldenice Rocha Oliveira, Mat. 0261/98, retroativo a 5 de agosto de 2025;

II - Aldeny de Lemos Muniz, Mat. 0076/98, retroativo a 1º de outubro de 2024;

III - Aldir Pereira dos Santos, Mat. 0383/98, retroativo a 11 de julho de 2025;

IV - Antonia Glaci da Fonseca de Sousa, Mat. 0035/98, retroativo a 3 de outubro de 2024;

V - Cleonice Pires da Silva, Mat. 0356/98, retroativo a 3 de janeiro de 2026;

- VI - Carlos Antonio de Souza Lopes, Mat. 0232/98, retroativo a 3 de setembro de 2025;
- VII - Catarina de Lourdes Santos da Silva, Mat. 0019/98, retroativo a 2 de novembro de 2024;
- VIII - Claudeni Passos de Carvalho de Moraes, Mat. 0190/98, retroativo a 3 de janeiro de 2025;
- IX - Conceição de Jesus Viana Silva Medeiros, Mat. 0223/98, retroativo a 6 de novembro de 2025;
- X - Crispina Rocha Martins, Mat. 509, retroativo a 2 de outubro de 2024;
- XI - Desilene Viegas Reis, Mat. 544, retroativo a 1º de agosto de 2025;
- XII - Edivania Maria Lima Soares, Mat. 0212/98, retroativo a 31 de julho de 2025;
- XIII - Edleusa de Oliveira, Mat. 0322/98, retroativo a 1º de junho de 2025;
- XIV - Edy Pereira Maciel, Mat. 418, retroativo a 29 de junho de 2025;
- XV - Elisângela Pereira Silva, Mat. 0328/98, retroativo a 2 de setembro de 2025;
- XVI - Erlandia Fernandes de Souza, Mat. 0141/98, retroativo a 27 de julho de 2025;
- XVII - Francineide Bezerra Monteiro dos Santos, Mat. 0334/98, retroativo a 30 de setembro de 2025;
- XVIII - Francisca das Chagas de Souza Abreu, Mat. 0111/98, retroativo a 3 de julho de 2024;
- XIX - Francisca Regina Furtado Leite, Mat. 518, retroativo a 30 de novembro de 2023;
- XX - Gileno Rodrigues dos Santos, Mat. 0049/03, retroativo a 3 de outubro de 2024.

Art. 2º Ficam concedidas as progressões funcionais aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 26 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45890**

**DECRETO Nº 738, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e; CONSIDERANDO o disposto no parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional estabelecido pelo Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; e o disposto no art. 16, do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho funcional da servidora Luzenir Cardoso da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Mat. 0014/98, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional à servidora citada no art. 1º deste decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2025.

Parauapebas-PA, 27 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45893**

**DECRETO Nº 729, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e; CONSIDERANDO o disposto no parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional estabelecido pelo Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; e o disposto no art. 16, do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional dos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, a seguir discriminados:

- I - Ilda Gonçalves Batista, Mat. 7264, retroativo a 22 de outubro de 2021;
- II - Ilda Gonçalves Batista, Mat. 7264, retroativo a 22 de outubro de 2024;
- III - Irenita Veiga Andrade Silva, Mat. 0398/98, retroativo a 21 de julho de 2025;
- IV - Ivana Lira Melo, Mat. 0165/98, retroativo a 28 de agosto de 2025;
- V - Ivone Ferreira Marcal, Mat. 5169, retroativo a 20 de março de 2025;
- VI - Izabel Alves Pinto, Mat. 189, retroativo a 29 de setembro de 2024;
- VII - Izabel Pereira Rodrigues, Mat. 0393/98, retroativo a 21 de junho de 2025;
- VIII - Janice Rodrigues de Sousa, Mat. 0005/98, retroativo a 2 de abril de 2025;
- IX - João Pinheiro de Sousa, Mat. 0132/03, retroativo a 12 de julho de 2025;
- X - Joyce Kelly Moreira dos Santos, Mat. 7409, retroativo a 6 de novembro de 2024;
- XI - Jucicleide Carneiro Mota, Mat. 687, retroativo a 30 de junho de 2025;
- XII - Lucia Ramos Santos, Mat. 684, retroativo a 28 de setembro de 2025;
- XIII - Lucineide Santana Marques Sousa, Mat. 566, retroativo a 1º de fevereiro de 2024;
- XIV - Luzia Helena de Oliveira, Mat. 0136/03, retroativo a 26 de setembro de 2025;
- XV - Mariseth Amorim Gomes, Mat. 0296/98, retroativo a 11 de maio de 2024;
- XVI - Milton Gomes de Lima, Mat. 0048/03, retroativo a 11 de maio de 2025;
- XVII - Magda Pacheco da Silva, Mat. 0392/98, retroativo a 24 de março de 2025;
- XVIII - Maria Aparecida Gonçalves da Silva, Mat. 0027/98, retroativo a 1º de maio de 2023;
- XIX - Maria Arnete Bezerra da Maceno Oliveira, Mat. 520, retroativo a 3 de julho de 2024;
- XX - Maria Benedita Gama Ferreira Mendes, Mat. 0066/98, retroativo a 6 de dezembro de 2024.

Art. 2º Ficam concedidas as progressões funcionais aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 26 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45891**

**DECRETO Nº 742, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Decreto nº 3870, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a homologação das entidades eleitas na XV Conferência de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará, para a Gestão do biênio 2025/2027, e nomeação de seus representantes indicados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º O Decreto nº 3870, de 25 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

II - .....

.....

b) .....

- 1. Conselheiro Titular: Hellen Keyla Silva;
- 2. Conselheiro Suplente: Gleiciany da Silva de Freytas.

.....

III - .....

.....

f) .....

- 1. Conselheiro Titular: Edivaldo da Silva Sousa;
- 2. Conselheiro Suplente: Denilson da Silva Cruz.

.....” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 30 de março de 2026.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45894**

**DECRETO Nº 730, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e; CONSIDERANDO o disposto no parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional estabelecido pelo Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional; e o disposto no art. 16, do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenho funcional dos servidores do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de Parauapebas, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, a seguir discriminados:

- I - Maria Claudia Gouveia Oliveira, Mat. 7248, retroativo a 27 de junho de 2024;
- II - Maria Cleide Rodrigues Ribeiro, Mat. 0030/98, retroativo a 2 de novembro de 2023;
- III - Maria Cleonice Rocha Martins, Mat. 0159/98, retroativo a 3 de dezembro de 2024;
- IV - Maria da Penha do Nascimento, Mat. 1488, retroativo a 1º de abril de 2025;
- V - Maria das Dores Alves Sousa, Mat. 0007/98, retroativo a 30 de junho de 2025;
- VI - Maria do Carmo Rocha de Sousa, Mat. 0364/98, retroativo a 30 de maio de 2024;
- VII - Maria do Livramento Araújo Rocha, Mat. 0025/03, retroativo a 7 de maio de 2025;
- VIII - Maria do Socorro Bentes Macedo, Mat. 1487, retroativo a 23 de abril de 2024;
- IX - Maria do Socorro Sousa Freitas, Mat. 0174/98 retroativo a 29 de julho de 2025;
- X - Maria Domingas Barros dos Santos, Mat. 0389/98, retroativo a 28 de maio de 2025;
- XI - Maria Glaci Santos, Mat. 577, retroativo a 28 de junho de 2025;
- XII - Maria Gorete Silva da Silva, Mat. 204, retroativo a 3 de outubro de 2024;
- XIII - Maria Helena da Conceição, Mat. 0396/98, retroativo a 15 de abril de 2025;
- XIV - Maria Joana Lopes Azevedo, Mat. 0373/98, retroativo a 19 de outubro de 2024;
- XV - Maria José Coelho dos Santos, Mat. 0148/98, retroativo a 30 de março de 2024;
- XVI - Maria Madalena Mendes Vieira, Mat. 0075/98, retroativo a 2 de setembro de 2025;
- XVII - Maria Rosinete Carlos da Silva, Mat. 1484, retroativo a 8 de junho de 2025;
- XVIII - Maria Tamires Ramos de Sousa Monsalve, Mat. 7071, retroativo a 27 de junho de 2024;
- XIX - Marinalva Sena de Sousa, Mat. 0308/98, retroativo a 2 de setembro de 2025;
- XX - Michella Moura de Almeida, Mat. 0309/98, retroativo a 4 de maio de 2025;
- XXI - Nailze Pinheiro da Conceição, Mat. 0129/98, retroativo a 10 de setembro de 2025;
- XXII - Raimundo Oliveira Neto, Mat. 0003/03, retroativo a 31 de maio de 2025;
- XXIII - Renata Fernandes da Silva, Mat. 7233, retroativo a 11 de abril de 2022;
- XXIV - Renata Fernandes da Silva, Mat. 7233, retroativo a 11 de abril de 2025;
- XXV - Ribamar Gomes dos Santos, Mat. 660, retroativo a 1º de julho de 2025;
- XXVI - Rogério Sousa Furtado, Mat. 0335/98, retroativo a 30 de outubro de 2024;
- XXVII - Rosângela Dias Martins, Mat. 7092, retroativo a 28 de abril de 2025;
- XXVIII - Rosieth Rebouças de Sousa Pinho, Mat. 517, retroativo a 31 de maio de 2025;
- XXIX - Vagna Ribeiro de Almeida, Mat. 0036/98, retroativo a 3 de junho de 2024;
- XXX - Valdelucia Melo dos Santos, Mat. 0166/98, retroativo a 30 de setembro de 2025;
- XXXI Zilda Alves de Jesus, Mat. 0306/98, retroativo a 3 de julho de 2024.

Art. 2º Ficam concedidas as progressões funcionais aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 2148, de 19 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 26 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45892**

**DECRETO Nº 854, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

Revoga o Decreto nº 822, de 2 de abril de 2026, que exonera Valterlan da Conceição Silva.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1800/2026/PMP/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 822, de 2 de abril de 2026, que exonera o servidor Valterlan da Conceição Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.623.222-\*\*, do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na SEMSI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Parauapebas-PA, 6 de abril de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45903**

**DECRETO Nº 743, DE 30 DE MARÇO DE 2026**

Altera o Anexo Único do Decreto nº 2977, de 31 de julho de 2025, que institui comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de gestão nº 20230226 celebrado com a Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC/OSS, no âmbito do Hospital Geral de Parauapebas - HGP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1041/2026-SEMSA/DAJ;

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 2.977, de 31 de julho de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto, mantendo-se inalteradas as demais disposições daquele Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 30 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº: 20230226

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - CNPJ: 09.055.340/0001-94

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Geral de Parauapebas - Manoel Evaldo Benevides Alves (HGP), com pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24(vinte e quatro) horas/dia, nos termos do contrato celebrado com a Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC/OSS e seus aditivos.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO - CAF

Moisés Vilas Boas Hage, Decreto nº 133/2025, Coordenador;

Francisco Francildo Fontinele de Araújo, Decreto nº 927/2025, membro titular;

Thais Cardoso de Oliveira, Matrícula 6050, membro titular;

Luzia de Oliveira da Silva, Matrícula 6337, membro suplente;

Luana Carvalho da Silva, Decreto nº 1054/2025, membro suplente;

Maryel Vieira Mendes, Associação Médica de Carajás, membro titular;

Raylander Haggi Reis Silva, Conselho Municipal de Saúde, membro titular.

Declaração de Ciência

Os servidores e representantes designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ora instituída declaram ciência plena das atribuições e responsabilidades inerentes à função pública de acompanhamento e fiscalização de contratos de gestão, conforme dispõe a legislação vigente.

Moisés Vilas Boas Hage

Decreto nº 133/2025

Coordenador da Comissão  
Francisco Francildo Fontinele de Araújo Thais Cardoso de Oliveira  
Decreto nº 927/2025 Matrícula nº 6050  
Membro titular Membro titular  
Luzia de Oliveira da Silva Luana Carvalho da Silva  
Matrícula nº 6337 Decreto nº 1054/2025  
Membro suplente Membro suplente  
Maryel Vieira Mendes Raylander Haggi Reis Silva  
Associação Médica de Carajás Conselho Municipal de Saúde  
Membro titular Membro titular

**Protocolo: 45895****DECRETO Nº 855, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Rodrigo Jorge Sousa, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.992-\*\*, do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na SEMSI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Parauapebas-PA, 6 de abril de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45904****DECRETO Nº 856, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Jairo Sousa da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.170.092-\*\*, do cargo de Assessor Especial VI, CCA-07, lotado no Gabinete/COPEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Parauapebas-PA, 6 de abril de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45905****DECRETO Nº 857, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Werbest Brenner dos Santos Luz, inscrito no CPF nº \*\*\*.025.722-\*\*, do cargo de Assessor Especial VIII, CCA-09, lotado na COPEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Parauapebas-PA, 6 de abril de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45906****DECRETO Nº 858, DE 6 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Werbest Brenner dos Santos Luz, inscrito no CPF nº \*\*\*.025.722-\*\*, para ocupar o cargo de Assessor Especial VI, CCA-07, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2026.

Parauapebas-PA, 6 de abril de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45907****PORTARIA****PORTARIA Nº 126, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a demissão de servidor público efetivo em razão de decisão em processo administrativo disciplinar.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 174, inciso II e alínea "h", da Lei Orgânica Municipal e nas disposições dos artigos 199, inciso II, da Lei Municipal nº 4.231/2002;

CONSIDERANDO que restou configurada infração disciplinar aos incisos I, II, III e VIII do art. 180, e inciso XI, do art. 181, punível com demissão, conforme art. 199, inciso V, todos da Lei Municipal nº 4.231, de 2002, mediante apuração em Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 551/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor G.C.A. da R., do cargo de provimento efetivo de Professor, matrículas nº 312 e nº 1473, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Decisão Administrativa exarada no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 551, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 26 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45896****PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 548/2025, instaurado para apurar a conduta do servidor K. M. de A., matrícula nº 7066, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO que, no referido processo, foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, tendo a autoridade competente acolhido integralmente o Parecer Jurídico nº 9/2026 da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e responsabilização das infrações disciplinares, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor K. M. de A., matrícula nº 7066, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento no art. 196 da Lei Municipal nº 4.231, de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas).

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração SEMAD/CTRH proceda ao registro da presente penalidade nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 26 de março de 2026.

AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45897**

**PORTARIA Nº 129, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO DE PARAUPEBAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 71, inciso XVII e 174, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Artigo 166, inciso III, da Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002, e Decreto Municipal nº 1343, de 25 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER o servidor Rafael Ribeiro Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula – 5709, para exercer cargo comissionado na Casa Civil da Governadoria do Governo do Estado do Pará.

§1º O servidor referido no caput deste artigo será cedido com ônus para a Casa Civil da Governadoria do Governo do Estado do Pará.

§2º Caberá ao órgão cedente a avaliação quanto a concessão de licença prêmio e/ou outras licenças previstas em lei.

Art. 2º A cessão do servidor especificada no art. 1º desta Portaria será até 1º de abril de 2028, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Parauapebas.

Parágrafo único. A cessão do servidor poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou, ainda, a partir da manifestação de vontade por escrito do servidor cedido ao órgão cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Parauapebas-PA, 31 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

Prefeito de Parauapebas

**Protocolo: 45898**

PROCON

**DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA IRRECORRÍVEL**

NOTIFICAR O FORNECEDOR DE QUE HOUVE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA EM FACE DO RECURSO INTERPOSTO NO PROCESSO Nº 15.003.001.21-000396, CONFORME EXPOSTO A SEGUIR:

PROCON – PROCESSO: 15.003.001.21-0000396

Recorrente: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A – CNPJ:33.885.724/0001-19

Recorrido: CREUZA MATOS DE SOUZA – CPF:

Ementa: CONSUMIDOR. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCON/PA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO NÃO COMPROVADO. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRÁTICA ABUSIVA. INFRAÇÃO AOS ARTS. 14, 39 E 42 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. MULTA FIXADA EM R\$ 5.514,51.

**Protocolo: 45878****DECISÃO ADMINISTRATIVA IRRECORRÍVEL**

NOTIFICAR O FORNECEDOR DE QUE HOUVE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA EM FACE DO RECURSO INTERPOSTO NO PROCESSO Nº 15.003.001.21-000493, CONFORME EXPOSTO A SEGUIR:

PROCON – PROCESSO: 15.003.001.21-0000493

Recorrente: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A – CNPJ: 33.885.724/0001-19

Recorrido: ZITA MARIA CONCEIÇÃO SANTOS – CPF:

Ementa: CONSUMIDOR. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCON/PA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO NÃO COMPROVADO. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRÁTICA ABUSIVA. INFRAÇÃO AOS ARTS. 14, 39 E 42 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. MULTA FIXADA EM R\$ 1.950,00.

**Protocolo: 45879****DECISÃO ADMINISTRATIVA IRRECORRÍVEL**

NOTIFICAR O FORNECEDOR DE QUE HOUVE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA EM FACE DO RECURSO INTERPOSTO NO PROCESSO Nº 15.003.001.21-000500, CONFORME EXPOSTO A SEGUIR:

PROCON – PROCESSO: 15.003.001.21-0000500

Recorrente: BANCO PANAMERICANO – CNPJ: 59.285.411/0001-13

Recorrido: ZITA MARIA CONCEIÇÃO SANTOS – CPF:

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCON MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E CARTÃO DE CRÉDITO NÃO RECONHECIDOS. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA (ART. 14 DO CDC). PRÁTICA ABUSIVA (ART. 39, III, IV E V DO CDC). REPETIÇÃO DO INDEBITO (ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC). INFRAÇÃO AO ART. 22 DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181/97. MULTA APLICADA NOS TERMOS DOS ARTS. 56 E 57 DO CDC E DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2003. VALOR FIXADO EM R\$ 4.240,79 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO MANTIDA INTEGRALMENTE.

**Protocolo: 45881****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

**PORTARIA****PORTARIA 508/2026 SEMAD/DP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao(a) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO o ofício nº 0535/2026 Departamento Pessoal;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do(a) servidor(a);

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular ao(a) servidor(a) HELITON RODRIGO PERDIGAO DE ABREU, mat. 3829, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 2, empossado (a) em 12/09/2014.

Art. 2º O período da licença poderá ser de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração.

Art. 3º O(A) servidor(a) deverá retornar ao exercício do cargo no primeiro dia útil após o decurso do prazo de 02 anos, sob pena de incorrer em faltas, podendo ensejar a instauração de processo administrativo por abandono, no caso de ausência por mais de 30 dias consecutivos.

Art. 4º As férias não gozadas até o momento da concessão da licença para tratar de interesse particular serão programadas em momento oportuno, quando o servidor retornar as atividades.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 07 de abril de 2026.  
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.  
Joelma de Moura Leite  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 14/2026

**Protocolo: 45911****PORTARIA 509/2026 SEMAD/DP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas; CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a(o) servidor(a) MARTA MACEDO SOARES, mat. 2076, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 05/03/2020 a 04/03/2025 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 14/2026

**Protocolo: 45912****PORTARIA 510/2026 SEMAD/DP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas; CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a(o) servidor(a) WANDERLY ALVES LIMA, mat. 148, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO ADM, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 14/06/2018 a 13/06/2023 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 14/2026

**Protocolo: 45913****PORTARIA 511/2026 SEMAD/DP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 14/2026; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega a(o) secretário(a) de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas; CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a(o) servidor(a) NAYANA BEZERRA DA CUNHA, mat. 1583, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR AREA 2, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 25/05/2015 a 24/05/2020 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

Joelma de Moura Leite  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 14/2026

**Protocolo: 45914**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

**ERRATA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.2026-001SEMSA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-DOMP de Nº 1293, página 6, no dia 06 de abril de 2026, verificou-se que houve no referido aviso um erro de digitação, conforme abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

**Onde se lê:**

às 09h00min do dia 22 de abril de 2026

**Leia-se:**

às 09h00min do dia 24 de abril de 2026

**Onde se lê:**

a partir do dia 07/04/2026

**Leia-se:**

a partir do dia 08/04/2026

**Onde se lê:**

até às 23h59min do dia 16/04/2026

**Leia-se:**

até às 23h59min do dia 17/04/2026

Parauapebas-PA, 06 de abril de 2026.

**Protocolo:45952**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****ATO ADMINISTRATIVO****PARECER TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2026 – COMISSÃO DE SELEÇÃO/CMDPIP**

REF.: Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – CMDPIP/FMDPI

ASSUNTO: Divulgação do Resultado Preliminar de Análise Técnica, Pontuação e Habilitação das OSCs.

DESTINATÁRIO: Organizações da Sociedade Civil Proponentes e Presidência do CMDPIP.

**1 - RELATÓRIO**

A Comissão de Seleção, designada pela Resolução nº 006/2026/CMDPIP, apresenta o resultado preliminar do certame que visa a seleção de OSCs para celebração de Termo de Fomento destinado à proteção dos direitos da pessoa idosa. A análise seguiu os critérios de mérito (Envelope 01) e os requisitos de habilitação documental (Envelope 02) estabelecidos no instrumento convocatório.

**2 - DA ANÁLISE DE MÉRITO E HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

Em estrita observância ao cronograma e às normas regentes deste certame, notadamente a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), lei Municipal n. 5574/2025 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, a Comissão de Seleção procedeu, inicialmente, à avaliação técnica dos Planos de Trabalho (Envelope 01).

Registra-se que todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes obtiveram a aprovação de suas propostas de trabalho, atingindo o mérito necessário para o prosseguimento no certame.

Ato contínuo, superada a fase de mérito, esta Comissão realizou a abertura dos Envelopes de Habilitação (Envelope 02) das entidades aprovadas. Mediante análise da documentação apresentada, verificou-se o pleno atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica. Ressalta-se que, onde houve necessidade, as OSCs atenderam prontamente às diligências de saneamento, comprovando sua aptidão e idoneidade para a celebração das parcerias, conforme detalhado no quadro de pontuação e habilitação preliminar deste parecer.

Desta forma, esta Comissão atesta que as seguintes OSCs estão classificadas e habilitadas:

Classificação	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Pontuação	Status Preliminar
1º	ASDECAP	17	Habilitada/Classificada
2º	ASSOCIAÇÃO SÓ POR AMOR	16	Habilitada/Classificada
3º	INSTITUTO SAMURAI ZEN	16	Habilitada/Classificada
4º	INSTITUTO AGAPE	14	Habilitada/Classificada
5º	AMAC	12	Habilitada/Classificada
6º	INSTITUTO ARPAKE	10	Habilitada/Classificada

**3 - DO PRAZO RECURSAL**

Em conformidade com o item 6.7 do Edital, as OSCs participantes poderão interpor recurso contra este resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Os recursos deverão conter justificativa escrita e ser dirigidos à Comissão de Seleção e o protocolo deve ser realizado presencialmente na sede do CMDPIP ou via e-mail institucional.

**4 - DA REABERTURA DE PRAZOS E DO RITO RECURSAL**

Em virtude de intercorrências administrativas que impossibilitaram a divulgação deste resultado na data originalmente prevista (dias 30 e 31.03.2026), esta Comissão de Seleção, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade, estabelece a reabertura e reprogramação dos prazos recursais. Assim, considerando a data da presente publicação, a contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil subsequente, obedecendo ao seguinte cronograma:

1 - Interposição de Recursos (Item 6.7 do Edital): As OSCs participantes poderão apresentar recurso fundamentado contra este resultado provisório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compreendidos entre os dias 08.04.2026 e 14.04.2026, no horário das 08h às 12h;

2 - Forma de Protocolo: Os recursos devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados presencialmente na sede do CMDPIP (Avenida J, Qd 112, número 35, Cidade Jardim ou na Rua E, nº 669, Bairro Cidade Nova) ou enviados pelo e-mail institucional: cmdpip@parauapebas.pa.gov.br;

3 - Análise e Reconsideração: A Comissão de Seleção terá os dias 15.04.2026 e 16.04.2026 para exercer o juízo de retratação ou encaminhar o recurso ao Plenário do CMDPIP;

4 - Contrarrazões: O período para que as demais interessadas apresentem contrarrazões será de 17.04.2026 a 20.04.2026 (considerando dias úteis), via e-mail institucional;

5 - Julgamento Definitivo: O Plenário do CMDPIP proferirá decisão final sobre os recursos interpostos no período de 22.04.2026 a 24.04.2026.

6 - Divulgação do Resultado Final: A publicação do resultado final e a homologação do certame estão previstas para o dia 27.04.2026, via SISPPAR, Portal Oficial da Prefeitura e Diário Oficial do Município.

**6 - DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

Conforme facultado pelo item 6.14 do Edital, as OSCs que concordarem com o resultado ora apresentado podem protocolar termo de Renúncia Expressa ao Direito de Recorrer.

**7 - CONCLUSÃO**

Publique-se este resultado preliminar no Diário Oficial do Município (DOM), no Portal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no SISPPAR e na página do CMDPIP no Instagram, iniciando-se a contagem dos prazos legais.

Parauapebas/PA, 27 de março de 2026.

MAURICIO SOUZA MELO

Presidente da Comissão de Seleção

AMALIA REGINA DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão de Seleção

ROMERIO DIAS CUNHA

Membro da Comissão Geral de Seleção

ANA DE CASSIA BENDES BARROSO

Membro da Comissão de Seleção

**Protocolo: 45880****RESOLUÇÃO****Resolução nº 09, de 01 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a homologação dos resultados de inscrição e renovação de Programas, Projetos e Serviços da Assistência Social no Comasp - 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do Art. 16 e incisos do Regimento Interno e;

Considerando a resolução Comasp nº 26 de 07 de abril de 2022, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP;

Considerando a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 14, de 15 de maio de 2014, que traz parâmetros nacionais acerca da inscrição de entidades de assistência social e seus respectivos serviços programas, projetos e benefícios, bem como a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades que atuam em outras áreas de políticas sociais e na área da assistência social, nos Conselhos de Assistência Social Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a análise da Comissão de Norma e Avaliação, após reunião realizada no dia 27 de março de 2026;

Considerando o Parecer Técnico nº. 05, de 30 de março de 2026 referente aos processos de Inscrição/renovação das entidades, programas, projetos e serviços, exarados pela Comissão Permanente de Norma e Avaliação;

Considerando a Aprovação desta resolução em reunião Plenária Ordinária Descentralizada, realizada no dia 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a renovação de inscrição dos programas, projetos e serviços socioassistenciais: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Altamiro Borba, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS da Paz, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nova Carajás, Centro de Referência de Assistência Social CRAS Rio Verde, Centro de Referência de Assistência Social CRAS vale do Sol, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS dos Minérios, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de Rua - POP, Unidade de Acolhimento Institucional para Adolescentes- Crescer e Brilhar, Residência Inclusiva, Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas, Programa Criança Feliz.

Art. 2º Deferir, com ressalva, a renovação de inscrição dos programas, projetos e serviços socioassistenciais: Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso - Aconchego do Idoso e Cadastro Único

Art. 3º Os Programas, projetos e serviços que tiveram suas inscrições/renovações deferidas, receberão certificados de inscrição com validade até 31 de março de 2027.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de 01 de abril de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

André de Souza Rocha

Presidente COMASP

Portaria 01/2026

Protocolo: 45899

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

### PUBLICAÇÃO AMBIENTAL

#### PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL NO SITE PMP

##### PUBLICAÇÃO Nº 0171/2026

A Empresa 66.033.339 ERLANDERSON XAVIER BORGES, inscrita no CNPJ 66.033.339/0001-00, localizada na Avenida D, Nº 08, Quadra: 85, Lote: 08, Bairro: Cidade Jardim, com atividade de Manutenção de aparelhos de ar condicionado e centrais de ar de uso doméstico, comercial e industrial. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada.

##### PUBLICAÇÃO Nº 0172/2026

A Empresa CONCRETO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ 54.110.518/0001-07, localizada na Rua Sem Denominação 490, S/N, Quadra: 12, Bairro: Zona de Expansão Urbana, com atividade de Fabricação de artefatos e outros produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA, a Licença Ambiental Única.

Protocolo: 45883

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 016/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026 - CORREGEDORIA/SEMSI.

O CORREGEDOR da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão SEMSI, Jailson Francisco Pereira de Araujo, nomeado pelo decreto nº 843/2026, no uso da competência que lhe confere o Art. 14 da Lei 4549, de 13 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Memorando nº 053/2026 - CORREGEDORIA/SEMSI, que solicita a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, conforme o Art. 169, § 3º, da LC 07/2013, para conclusão dos trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 019/2025, tendo em vista à complexidade das diligências em andamento, sobretudo à dependência de obtenção de documentos e informações essenciais para a instrução completa e regular dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias a SINDICÂNCIA Nº 019/2025 - CORREGEDORIA/SEMSI, em desfavor dos servidores ocupantes do cargo efetivo de guarda municipal, J. F. C - MF 6861, R. J. S - MF 6642, A. C. A - MF 6665, A. R. M. S - MF 6861, R. N. S - MF 6638.

Art. 2º Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2026.

Art. 4º Publique-se nos quadros de avisos da Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão (SEMSI) e Guarda Municipal de Parauapebas (GMP). Parauapebas - PA, 06 de abril de 2026.

JAILSON FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO

CORREGEDOR DA SEMSI

DECRETO Nº 843/2026

Protocolo: 45885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA****Decisão Administrativa****PROCESSO DE CESSÃO Nº 001/2026****PROCESSO DE CESSÃO. LEI MUNICIPAL Nº 4.323/2006. DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2007.****1 – RELATÓRIO**

Trata-se de Processo de Cessão nº 001/2026, instaurado aos três dias do mês de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Parauapebas, para análise de viabilidade da formalização do termo cessão de área no Distrito Industrial de Parauapebas destinada a empresa ITAUCOM – ITAUNA COMÉRCIO DE METAIS E SERVIÇOS LTDA, nos termos da Lei nº 4.323/2006.

A empresa ITAUCOM – ITAUNA COMÉRCIO DE METAIS E SERVIÇOS LTDA apresentou manifestação de interesse juntamente com as documentações indispensáveis a concessão da área no Distrito Industrial, com base na Lei Municipal nº 4.323/2006. Decreto Municipal nº 183/2007.

Após finalização do procedimento administrativo, os autos foram encaminhados para manifestação da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela concessão da área do Distrito Industrial, localizada à Rua Calcário, Quadra 04, lote 05, Distrito Industrial de Parauapebas, com área total de 5.612,19 m<sup>2</sup>, destinada a empresa ITAUCOM – ITAUNA COMÉRCIO DE METAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.002.420/0004-00.

Passo a decidir.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei 4.7171/65, que regula a Ação Popular, um dos elementos do ato administrativo é o motivo, que nada mais é do que a sua fundamentação fática e jurídica.

Para José dos Santos Carvalho Filho o motivo pode ser conceituado como: “a situação de fato ou de direito que gera a vontade do agente quando pratica o ato administrativo” (CARVALHO FILHO, Manual de Direito Administrativo, 20ª Ed, São Paulo, editora Lumen Júris, 2008, p. 108).

Ressalta-se que a ausência de motivo é causa de nulidade do ato administrativo, conforme o artigo 93, X, da CF/88 c/c artigo 50, caput, da Lei 9.784/99. No que tange a exteriorização do motivo, a doutrina e jurisprudência dominantes entendem ser possível de duas formas: no texto do ato decisório e no texto de ato distinto ao decisório.

Segundo o autor acima citado, o motivo que se encontra no mesmo documento recebe o nome de motivo contextual, que é a regra dos atos administrativos, e o motivo contido em documento distinto recebe o nome de motivo aliunde ou per relationem.

A motivação aliunde, por sua vez, manifesta-se de duas maneiras: por ato acessório ao ato fundamentado, como no caso de parecer prévio ou por outro ato, com vida autônoma, fazendo-se constar referência expressa ao texto onde está contida a motivação.

Dessa forma, se um ato for precedido de um parecer de órgão consultivo devidamente motivado, não é necessário motivá-lo, bastando, para tanto, exteriorizar a concordância com os seus fundamentos, conforme se abstrai do artigo 50, § 1º da Lei 9.784/99:

art. 50. os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 1º a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento no sentido da possibilidade de utilização da motivação per relationem ou aliunde, como se verifica abaixo:

EMENTA: I. Presidente da República: competência para prover cargos públicos (CF, art. 84, XXV, primeira parte), que abrange a de desprovê-los, a qual, portanto é susceptível de delegação a Ministro de Estado (CF, art. 84, parágrafo único): validade da Portaria do Ministro de Estado que, no uso de competência delegada, aplicou a pena de demissão ao impetrante. Precedentes. II. Mandado de segurança: inviabilidade da apreciação dos fundamentos da decisão que aplicou a pena administrativa de demissão, pois oriunda de autoridade não submetida à competência do Supremo Tribunal (CF, art. 102, I, d); incidência da Súmula 510 (“Praticado o ato por autoridade no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança o a medida judicial”). III. Servidor público: demissão: motivação suficiente do ato administrativo. 1. nada impede a autoridade competente para a prática de um ato de motivá-lo mediante remissão aos fundamentos de parecer ou relatório conclusivo elaborado por autoridade de menor hierarquia (AI 237.639-AgR, 1ª T., Pertence, DJ 19.11.99). 2. Indiferente que o parecer a que se remete a decisão também se reporte a outro parecer: o que importa é que haja a motivação eficiente - na expressão de Baleeiro, controlável a posteriori. 3. Ademais, no caso, há, no parecer utilizado pela autoridade coatora como razão de decidir, fundamento relativo à intempestividade do recurso, suficiente para inviabilizá-lo, o que dispensa a apreciação das questões suscitadas pelo impetrante. (MS 25518, STF, órgão julgador: Tribunal Pleno. Rel. Min. Sepúlveda Pertence, data do julgamento: 14/06/2006).

Posto isso, concordo e acolho integralmente a fundamentação apresentada no Parecer Jurídico nº 019/2026 da Procuradoria Geral do Município, que faz parte integrante desta decisão, para julgar o presente Processo Administrativo de Cessão de área do Polo Industrial de Parauapebas.

**3 – DECISÃO**

Ante todo o exposto, DECIDO acolher integralmente o Parecer Jurídico nº 019/2026 da Procuradoria Geral do Município, determinando a formalização do termo de cessão de área, localizada à Rua Calcário, Quadra 04, lote 05, Distrito Industrial de Parauapebas, destinado a empresa ITAUCOM – ITAUNA COMÉRCIO DE METAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.002.420/0004-00, nos termos dos arts. 4-A e 4-C, IV, da Lei nº 4.323/2006.

Registre-se e intimem-se os interessados.

Parauapebas/PA, 20 de fevereiro de 2026.

LINEI FERNANDES GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Decreto nº 51/2026

**Protocolo: 45908**

**Decisão Administrativa****PROCESSO DE CESSÃO Nº 002/2026****PROCESSO DE CESSÃO. LEI MUNICIPAL Nº 4.323/2006. DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2007.****1 – RELATÓRIO**

Trata-se de Processo de Cessão nº 002/2026, instaurado aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Parauapebas, para análise de viabilidade da formalização do termo cessão de área no Distrito Industrial de Parauapebas destinada a empresa MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da Lei nº 4.323/2006.

A empresa MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA apresentou manifestação de interesse juntamente com as documentações indispensáveis a concessão da área no Distrito Industrial, com base na Lei Municipal nº 4.323/2006. Decreto Municipal nº 183/2007.

Após finalização do procedimento administrativo, os autos foram encaminhados para manifestação da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela concessão da área do Distrito Industrial, localizada à Rua Uranio, Quadra 06, 07 e 08, com área total de 11.144 m<sup>2</sup> (memorial descritivo), anexo, destinada a empresa MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.868.432/0001-51.

Passo a decidir.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei 4.7171/65, que regula a Ação Popular, um dos elementos do ato administrativo é o motivo, que nada mais é do que a sua fundamentação fática e jurídica.

Para José dos Santos Carvalho Filho o motivo pode ser conceituado como: “a situação de fato ou de direito que gera a vontade do agente quando pratica o ato administrativo” (CARVALHO FILHO, Manual de Direito Administrativo, 20ª Ed, São Paulo, editora Lumen Júris, 2008, p. 108).

Ressalta-se que a ausência de motivo é causa de nulidade do ato administrativo, conforme o artigo 93, X, da CF/88 c/c artigo 50, caput, da Lei 9.784/99. No que tange a exteriorização do motivo, a doutrina e jurisprudência dominantes entendem ser possível de duas formas: no texto do ato decisório e no texto de ato distinto ao decisório.

Segundo o autor acima citado, o motivo que se encontra no mesmo documento recebe o nome de motivo contextual, que é a regra dos atos administrativos, e o motivo contido em documento distinto recebe o nome de motivo aliunde ou per relationem.

A motivação aliunde, por sua vez, manifesta-se de duas maneiras: por ato acessório ao ato fundamentado, como no caso de parecer prévio ou por outro ato, com vida autônoma, fazendo-se constar referência expressa ao texto onde está contida a motivação.

Dessa forma, se um ato for precedido de um parecer de órgão consultivo devidamente motivado, não é necessário motivá-lo, bastando, para tanto, exteriorizar a concordância com os seus fundamentos, conforme se abstrai do artigo 50, § 1º da Lei 9.784/99:

art. 50. os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 1º a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento no sentido da possibilidade de utilização da motivação per relationem ou aliunde, como se verifica abaixo: EMENTA: I. Presidente da República: competência para prover cargos públicos (CF, art. 84, XXV, primeira parte), que abrange a de desprovê-los, a qual, portanto é susceptível de delegação a Ministro de Estado (CF, art. 84, parágrafo único): validade da Portaria do Ministro de Estado que, no uso de competência delegada, aplicou a pena de demissão ao impetrante. Precedentes. II. Mandado de segurança: inviabilidade da apreciação dos fundamentos da decisão que aplicou a pena administrativa de demissão, pois oriunda de autoridade não submetida à competência do Supremo Tribunal (CF, art. 102, I, d): incidência da Súmula 510 ("Praticado o ato por autoridade no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança o a medida judicial"). III. Servidor público: demissão: motivação suficiente do ato administrativo. 1. nada impede a autoridade competente para a prática de um ato de motivá-lo mediante remissão aos fundamentos de parecer ou relatório conclusivo elaborado por autoridade de menor hierarquia (AI 237.639-AgrR, 1ª T., Pertence, DJ 19.11.99). 2. Indiferente que o parecer a que se remete a decisão também se reporte a outro parecer: o que importa é que haja a motivação eficiente - na expressão de Baleeiro, controlável a posteriori. 3. Ademais, no caso, há, no parecer utilizado pela autoridade coatora como razão de decidir, fundamento relativo à intempestividade do recurso, suficiente para inviabilizá-lo, o que dispensa a apreciação das questões suscitadas pelo impetrante. (MS 25518, STF, órgão julgador: Tribunal Pleno. Rel. Min. Sepúlveda Pertence, data do julgamento: 14/06/2006).

Posto isso, concordo e acolho integralmente a fundamentação apresentada no Parecer Jurídico nº 018/2026 da Procuradoria Geral do Município, que faz parte integrante desta decisão, para julgar o presente Processo Administrativo de Cessão de área do Polo Industrial de Parauapebas.

3 - DECISÃO

Ante todo o exposto, DECIDO acolher integralmente o Parecer Jurídico nº 018/2026 da Procuradoria Geral do Município, determinando a formalização do termo de cessão de área, localizada à Rua Uranio, Quadra 06, 07 e 08, com área total de 11.144 m<sup>2</sup> (memorial descritivo), anexo, destinada a MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.868.432/0001-51, nos termos dos arts. 4-A e 4-C, IV, da Lei nº 4.323/2006.

Registre-se e intimem-se os interessados.

Parauapebas/PA, 20 de fevereiro de 2026.

LINEI FERNANDES GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Decreto nº 51/2026

**Protocolo: 45909**

#### **Decisão Administrativa**

#### **PROCESSO DE REVERSÃO Nº 005/2025**

#### **PROCESSO DE REVERSÃO. LEI MUNICIPAL Nº 4.323/2006. DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2007.**

1 - RELATÓRIO

Trata-se de Processo de reversão nº 005/2025, instaurado no dia 18 de dezembro de 2025, referente a cessão de área de uso condicionada com cláusula de reversão em caso de descumprimento de condições para empreendimentos no polo de desenvolvimento industrial de Parauapebas, em conformidade com Termo de Cessão assinado na data de 12 de setembro de 2022.

A empresa MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº24.061.231/0001-73, foi devidamente notificada em 09/07/2024, através da notificação nº 056/2024 e em 18/07/2025 através da notificação nº 15/2025, fls. 93 e 94 dos autos, também foi notificada/informada da abertura do procedimento administrativo de reversão através da notificação nº 024/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de dezembro de 2025 e entregue à/ao representante da empresa em 07 de janeiro de 2026.

Após finalização do procedimento administrativo, os autos foram encaminhados para manifestação da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela reversão da área localizada no Polo Industrial de Parauapebas, à Rua Níquel, Quadra 07, Lotes 05 e 06, com área total de 9.338,92 m<sup>2</sup>.

Passo a decidir.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei 4.717/65, que regula a Ação Popular, um dos elementos do ato administrativo é o motivo, que nada mais é do que a sua fundamentação fática e jurídica.

Para José dos Santos Carvalho Filho o motivo pode ser conceituado como: "a situação de fato ou de direito que gera a vontade do agente quando pratica o ato administrativo" (CARVALHO FILHO, Manual de Direito Administrativo, 20ª Ed, São Paulo, editora Lumen Júris, 2008, p. 108).

Ressalta-se que a ausência de motivo é causa de nulidade do ato administrativo, conforme o artigo 93, X, da CF/88 c/c artigo 50, caput, da Lei 9.784/99. No que tange à exteriorização do motivo, a doutrina e jurisprudência dominantes entendem ser possível de duas formas: no texto do ato decisório e no texto de ato distinto ao decisório.

Segundo o autor acima citado, o motivo que se encontra no mesmo documento recebe o nome de motivo contextual, que é a regra dos atos administrativos, e o motivo contido em documento distinto recebe o nome de motivo aliunde ou per relationem.

A motivação aliunde, por sua vez, manifesta-se de duas maneiras: por ato acessório ao ato fundamentado, como no caso de parecer prévio ou por outro ato, com vida autônoma, fazendo-se constar referência expressa ao texto onde está contida a motivação.

Dessa forma, se um ato for precedido de um parecer de órgão consultivo devidamente motivado, não é necessário motivá-lo, bastando, para tanto, exteriorizar a concordância com os seus fundamentos, conforme se abstrai do artigo 50, § 1º da Lei 9.784/99:

art. 50. os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

§ 1º a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento no sentido da possibilidade de utilização da motivação per relationem ou aliunde, como se verifica abaixo:

EMENTA: I. Presidente da República: competência para prover cargos públicos (CF, art. 84, XXV, primeira parte), que abrange a de desprovê-los, a qual, portanto é susceptível de delegação a Ministro de Estado (CF, art. 84, parágrafo único): validade da Portaria do Ministro de Estado que, no uso de competência delegada, aplicou a pena de demissão ao impetrante. Precedentes. II. Mandado de segurança: inviabilidade da apreciação dos fundamentos da decisão que aplicou a pena administrativa de demissão, pois oriunda de autoridade não submetida à competência do Supremo Tribunal (CF, art. 102, I, d): incidência da Súmula 510 ("Praticado o ato por autoridade no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança o a medida judicial"). III. Servidor público: demissão: motivação suficiente do ato administrativo. 1. nada impede a autoridade competente para a prática de um ato de motivá-lo mediante remissão aos fundamentos de parecer ou relatório conclusivo elaborado por autoridade de menor hierarquia (AI 237.639-AgrR, 1ª T., Pertence, DJ 19.11.99). 2. Indiferente que o parecer a que se remete a decisão também se reporte a outro parecer: o que importa é que haja a motivação eficiente - na expressão de Baleeiro, controlável a posteriori. 3. Ademais, no caso, há, no parecer utilizado pela autoridade coatora como razão de decidir, fundamento relativo à intempestividade do recurso, suficiente para inviabilizá-lo, o que dispensa a apreciação das questões suscitadas pelo impetrante. (MS 25518, STF, órgão julgador: Tribunal Pleno. Rel. Min. Sepúlveda Pertence, data do julgamento: 14/06/2006).

Posto isso, concordo e acolho integralmente a fundamentação apresentada no Parecer Jurídico nº 042/2026 da Procuradoria Geral do Município, que faz parte integrante desta decisão, para julgar o presente Processo Administrativo de Reversão de área do Polo Industrial de Parauapebas.

3 - DECISÃO

Ante todo o exposto, DECIDO acolher integralmente o Parecer Jurídico nº 042/2026 da Procuradoria Geral do Município, determinando a reversão da área localizada à Rua Níquel, quadra 07, lotes 05 e 06, com a área de 9.338,92m<sup>2</sup>, nos termos do Art. 4º-B, I, II e III, e parágrafo único da Lei Municipal nº 4.323/2006 e o art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 183/2007.

Registre-se e intimem-se os interessados.

Parauapebas/PA, 31 de março de 2026.

LINEI FERNANDES GUIMARÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Decreto nº 51/2026

**Protocolo: 45910**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR**  
**EDITAL DE CADASTRAMENTO DE AMBULANTES Nº 01/2026- FEIRA DA PRAÇA**  
**LISTA DE HABILITADOS**

**RESULTADO POR CÓDIGO DE ATIVIDADE (001 a 021)**

CÓDIGO ATIVIDADE- 001 - CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS - COMIDAS TÍPICAS – 01 CADASTRO RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
09	JOCELMA RODRIGUES SILVA	756.***.***-04	HABILITADO	

CÓDIGO ATIVIDADE- 002- CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS -LANCHONETE - 01 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
03	ROSILENE GOMES GUIMARÃES	341. ***.***-82	INABILITADO	Consta que a candidata é concessionária em um parque municipal, contrariando o edital 01/2026 item 5.2.b)
11	ANA PAULA GOMES RIGUETTI ROCHA	085. ***.***-25	HABILITADO	
10	DIEGO SOUSA SILVA	077. ***.***-67	HABILITADO	
07	ELSILANIA DE NAZARÉ ROSARIO FARIAS BRANDÃO	944. ***.***-49	HABILITADO	

CÓDIGO ATIVIDADE- 003- CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS – NÃO HÁ VAGAS DISPONÍVEIS PARA ESTA CATEGORIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO FOI DISPONIBILIZADO VAGAS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 003 – CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS – DOCERIA E GELADOS

CÓDIGO ATIVIDADE- 004- CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS – OUTROS – NÃO HÁ VAGAS DISPONÍVEIS PARA ESTA CATEGORIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO FOI DISPONIBILIZADO VAGAS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 004 – CATEGORIA VENDA DE ALIMENTOS – OUTROS

CÓDIGO ATIVIDADE- 005- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – LINHAS, TECIDOS E FITAS - 04 VAGAS + 07 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
08	ERICA REGINA DE FARIAS FERREIRA	001. ***.***-74 / 490.***.*/****-36	HABILITADO	
04	LUCINETE BATISTA DE OLIVEIRA	719. ***.***-00 / 648. ***.*/****-93	HABILITADO	
14	FRANCINALVA DO LIVRAMENTO SOUSA	376. ***.***-15	HABILITADO	
15	MAURA CRISTINA MARQUES DA SILVA	661. ***.***-53	HABILITADO	

CÓDIGO ATIVIDADE- 006- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – CONFECÇÃO - 03 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 006 – CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS - CONFECÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE- 007- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – MADEIRA - 01 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 007 – CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS - MADEIRA

CÓDIGO ATIVIDADE- 008- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – SUSTENTÁVEL - 03 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 008 – CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – SUSTENTÁVEL

CÓDIGO ATIVIDADE- 009- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – SABOARIA, PERFUMARIA, AROMATIZANTES ARTESANAIS – 01 VAGA 01 CADASTROS RESERVAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
13	AYANNA DE SOUZA CARVALHO MIRANDA	008. ***.***-27 / 30. ***.*/****-17	HABILITADO	

## CÓDIGO ATIVIDADE- 010- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – ARTES PLÁSTICAS- 01 VAGAS + 01 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 010- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – ARTES PLÁSTICAS

## CÓDIGO ATIVIDADE- 011- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – IGUARIAS – 03 VAGAS + 07 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
06	THAYANE SILVA DE SOUZA RODRIGUES	024.***-***-21	HABILITADO	

## CÓDIGO ATIVIDADE- 012- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – PETS – 01 VAGA + 01 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 012 – CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS - PETS

## CÓDIGO ATIVIDADE- 013- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – PLANTAS E RAÍZES - 01 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 013 – CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – PLANTAS E RAÍZES

## CÓDIGO ATIVIDADE- 014- CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS – OUTROS - 01 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 014 – CATEGORIA VENDA DE MERCADORIAS - OUTROS

## CÓDIGO ATIVIDADE- 015- CATEGORIA SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO – BALÕES PERSONALIZADOS - 01 VAGAS + 01 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
02	THALITA ROHANA BRAGA TONELINI	932.***-***-49 / 58.***-***-38	HABILITADO	

## CÓDIGO ATIVIDADE- 016- CATEGORIA SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO – BRINQUEDOS INFLÁVEIS - 01 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 016 – CATEGORIA SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO – BRINQUEDOS INFLÁVEIS

## CÓDIGO ATIVIDADE- 017- CATEGORIA SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO – PATINETES E CARRINHOS ELÉTRICOS - 01 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 017 – CATEGORIA SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO – PATINETES E CARRINHOS ELÉTRICOS

## CÓDIGO ATIVIDADE- 018- CATEGORIA VENDAS DE ALIMENTOS E ENTRETENIMENTO AMBULANTES – PULA- PULA – 02 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
12	FRANCISCO CANUTO RIBEIRO	251.***-***-91	HABILITADO	

## CÓDIGO ATIVIDADE- 019- CATEGORIA VENDAS DE ALIMENTOS E ENTRETENIMENTO AMBULANTES – VENDEDOR DE BALÕES E SIMILARES- 02 VAGAS + 02 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO

\*NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CÓDIGO DE ATIVIDADE 019 – CATEGORIA SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO – VENDEDOR DE BALÕES E SIMILARES

## CÓDIGO ATIVIDADE- 020- CATEGORIA VENDAS DE ALIMENTOS E ENTRETENIMENTO AMBULANTES – VENDEDOR DE PIPOCA – 02 VAGA + 02 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
05	NEUSA MARIA PEREIRA	302.***-***-20	HABILITADO	

## CÓDIGO ATIVIDADE- 021- CATEGORIA VENDAS DE ALIMENTOS E ENTRETENIMENTO AMBULANTES – VENDEDOR DE ALGODÃO DOCE – 01 VAGA + 02 CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME PF/MEI e/ou PJ	CPF/CNPJ	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
01	ETEVALDO JOSÉ DE JESUS	361.***-***-53	INABILITADO	DESISTIU DA VAGA

## INFORMAÇÕES

Conforme disposto no EDITAL 01/2026, que trata do cadastramento de ambulantes - Feira da Praça, os proponentes cujas inscrições foram consideradas INABILITADOS poderão interpor recurso no dia 08/04/2026 a fim de pleitear participação do sorteio, conforme ERRATA Nº 01 – CADASTRAMENTO FEIRA DA PRAÇA. A Publicação no Diário Oficial do DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do Recurso será publicado no Diário Oficial de 09/04/2026.

A Publicação no Diário Oficial da LISTA DE HABILITADOS AO SORTEIO será publicado no Diário Oficial de 09/04/2026.

A transmissão do sorteio será através de Instagram oficial da SEMTUR, onde os interessados poderão acompanhar o sorteio ao vivo. Serão realizados um sorteio por categoria, de modo, que cada sorteio definirá o beneficiário e a localização da barraca já pré-definida conforme anexo III do Edital 01/2026. Além do número de vagas sorteadas, para cada categoria serão sorteadas cadastro de reserva conforme número de vagas destinadas para essa finalidade. As decisões referentes a este Edital de Cadastramento, lista de habilitados, respostas aos recursos e lista de sorteados, serão publicadas no Diário Oficial do Município. Parauapebas-PA, 06 de abril de 2026.

Francisângela Vicente Ferreira de Resende

Secretária Municipal de Turismo

Decreto 4096/ 2025

Herlon Soares da Silva

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto Municipal nº 051/2025

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA****PORTARIA Nº. 221 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E EXPEDE PROVIDÊNCIAS. O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, Município de Parauapebas – PA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstos na Lei Municipal nº 4.385/2009, artigo 6º e naquelas contidas no artigo 29 da Lei 4.400/2010 e da Lei 4.231/2002, e CONSIDERANDO a existência do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Obras na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme previsto no artigo 7º, inciso I da Lei 4.400/2010, com a redação determinada pela Lei nº 4.458/2011, cargo este que se encontra vago;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. ADENILSON JOSE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de abril de 2026.

Parauapebas/PA, 01 abril de 2026.

Nilton Lima da Silva

Diretor Executivo-SAAEP

Decreto nº 769/2026

**Protocolo: 45876**

**LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL****DIRETORIA LEGISLATIVA****PORTARIA****PORTARIA Nº 178/2026**

EXONERA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a ocupação dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, consistente no Anexo III da Lei Municipal nº 4.629/2015, de 23 de dezembro de 2015, todos de livre nomeação e exoneração pela Administração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar os servidores adiante nominados dos respectivos cargos comissionados do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, com lotação no Gabinete do Vereador Eleomarcio Almeida de Lima:

SERVIDOR(A)	CARGO	CPF
FERNANDA LIMA DOS REIS	ASSESSOR PARLAMENTAR III, SÍMBOLO CP, NÍVEL XI	***. 992.742 - **
JAMILLY CUNHA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR V, SÍMBOLO CP, NÍVEL XIII	***. 145.422 - **
ANDERSON DE LIMA RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR V, SÍMBOLO CP, NÍVEL XIII	***. 638.732 - **

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Parauapebas, 6 de abril de 2026.

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Presidente da Mesa Diretora

**Protocolo: 45902**

## DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## AVISO

**AVISO DE COMPRA DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PARÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em frigobares, geladeiras e bebedouros, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 001/2024, "abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão".

O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e poderá ser solicitado através do e-mail dep.compras@parauapebas.pa.leg.br até as 14h00min do dia 10 de abril de 2026. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 10 de abril às 15h00min.

As empresas interessadas em participar do processo deverão protocolar propostas e documentação, exigidas no Termo de Referência, por e-mail dep.compras@parauapebas.pa.leg.br ou no Departamento de Compras, afim de averiguar a melhor proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir desta publicação.

Parauapebas – Pará, 06 de abril de 2026.

HELRISSON DA COSTA DA SILVA  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria 05/2026

Protocolo: 45918

**AVISO DE COMPRA DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PARÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem para atender as necessidades de manutenção e reparo paisagístico das áreas verdes da Câmara Municipal de Parauapebas. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Ato da Presidência nº 001/2024, "abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão".

O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras e poderá ser solicitado através do e-mail dep.compras@parauapebas.pa.leg.br até as 14h00min do dia 10 de abril de 2026. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 10 de abril às 15h00min.

As empresas interessadas em participar do processo deverão protocolar propostas e documentação, exigidas no Termo de Referência, por e-mail dep.compras@parauapebas.pa.leg.br ou no Departamento de Compras, afim de averiguar a melhor proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir desta publicação.

Parauapebas – Pará, 06 de abril de 2026.

HELRISSON DA COSTA DA SILVA  
Chefe do Departamento de Compras  
Portaria 05/2026

Protocolo: 45919

## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 20269009****ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00005CMP**

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTRATADA(O).....: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

CNPJ Nº 00.474.973/0001-62

OBJETO.....: Autorização, em caráter não exclusivo, mediante pagamento mensal da respectiva retribuição autoral, para execução pública e utilização de obras musicais, literomusicais e de fonogramas do repertório protegido pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad, incluídos na programação da Rádio Câmara, através do sinal aberto para localidade de Parauapebas, no Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.712,44 (Dezoito mil setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - Atividade 01.031.6001.2.002 - Manutenção das Ações Legislativas; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; Subelemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 06 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de abril de 2026.

Girlane Alves Rodrigues  
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria 161/2026

Protocolo: 45917

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-00001CMP**

O Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, e de acordo com o que determina o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, disposições do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 7/2026-00001CMP que trata da contratação da empresa Recycle Serviços de Limpeza S.A, CNPJ nº 08.272.547/0001-58, no valor de R\$ 124.631,74 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), para a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP, vem ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 7/2026-00001CMP para a contratação da empresa supracitada, determinando que se proceda a publicação do respectivo extrato.

Parauapebas - PA, 25 de março de 2026.

Anderson Marcos Moratorio  
Câmara Municipal de Parauapebas  
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 45884

**DOCUMENTO  
ASSINADO  
DIGITALMENTE**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória no. 2.200-2.  
Autoridade Certificadora emissora:  
AC SOLUTI Multipla v5